

**EDITAL NPL 17/2020**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM TRANSFORMAÇÃO E NEGÓCIOS DIGITAIS DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA 2021.**

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições e matrículas, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Transformação e Negócios Digitais do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso em 2021, conforme quadro abaixo:

PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO DAS AULAS
Diploma de Curso Superior	25	até 9/2/2021	até 16/2/2021	23/2/2021

**Art. 2.º** As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Transformação e Negócios Digitais ocorrerão pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/> no período previsto no art. 1.º.

**§ 1.º** Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;
- IV. posteriormente, quando convocado, efetuar o processo de matrícula conforme art. 4.º.

**§ 2.º** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu será de R\$ 50,00, paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 dias úteis após a emissão.

**§ 3.º** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

**Art. 3.º** A Universidade São Francisco efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula até 2 dias após a comprovação de pagamento de inscrição, período em que será feita a

análise do pré-requisito.

**Parágrafo único.** Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado.

**Art. 4.º** O candidato, após o pagamento da inscrição, será convocado para efetuar sua matrícula online no curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Transformação e Negócios Digitais pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>, da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
- II. emitir o boleto e efetuar o pagamento da 1.ª parcela em qualquer agência bancária;
- III. enviar 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula, via sedex, em até 30 dias corridos após a data da matrícula, para a Universidade São Francisco, ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 – Cidade Universitária – CEP 12916-900 – Bragança Paulista-SP, ou entregá-las pessoalmente na Central de Relacionamento de qualquer câmpus da USF, em momento oportuno, após retorno do atendimento presencial, conforme determinações municipais, estaduais e federais, em virtude da pandemia;
- IV. enviar, via Protocolo Online, até 30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:
  - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
  - b. Carteira de Identidade;
  - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
- V. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
  - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente;
  - b. Passaporte com visto de estudante;
  - c. RNE;
  - d. Histórico escolar.

**§ 1.º** O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3.º O boleto da 1.ª parcela terá como data de vencimento 2 dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10, a partir do mês de início das aulas.

§ 4.º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 dos meses subsequentes.

**Art. 5.º** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 4.º, deixar de pagar a 1.ª parcela, referente à matrícula, ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 6.º** A Universidade São Francisco devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

**Parágrafo único.** A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

**Art. 7.º** As mensalidades dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu MBA da Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

**Art. 8.º** O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 19 de fevereiro de 2021, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

**Art. 9.º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 7 de outubro de 2020.

Fernanda Daniela Fernandes Carvalho  
**Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu**